

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

025-194

1ª JCI-GOIANIA

PROCESSO Nº 1.545 / 81



RECLAMANTE:

Endereço

JOAO GOMES DA SILVA

Rua Santa Efigênia Qd.2 Lt.04
Setor Anhanguera -

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Abdias V. Machado

Rua 5 n. 23 - Centro - Goiânia

RECLAMADO:

Endereço

NOVA AURORA -EMPREENHIMENTOS
LTDA.

Rua 134 n. 115 - Setor Oeste
Goiânia -Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : FGTS.

TRAMITAÇÃO

20/07/81 às 13:25hs.

VP29-7-81

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, *Blum* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

1545

RECLAMANTE:	João Gomes da Silva		
RECLAMADO:	Nova Aurora Empreendimentos Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Colônia	DATA: 13-07-81	Nº: 3089/81
	OBJETO: FGTS		
	ESPECIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Abdias Machado	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência dia- 20-07-81, às 13,25 hs.		

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia

Exmo. Sr. Doutor Juiz Presidente da J.C.J. de Goiânia

DIST. Nº 19 3089/81
J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 10/07/1981
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz João Gomes da Silva, brasileiro, casado, pedreiro-B
C.T.P.S. nº 51.101/0001.

residente e domiciliado nesta Capital Rua Santa Efigênia Qd. 2 Lt. 4 - Setor Anhen
guera.

através do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia onde é sin-
dicalizado sob o n.º 18007, via dos advogados, abaixo-assinados, (mandato arquivado) devidamen-
te inscritos na O. A. B. sob os números 913 e 1.721 respectivamente e escritório à Rua 5, n.º 23
Centro, respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência oferecer ação reclusatória contra
NOVA AURORA - Empreendimentos Ltda.

sediada na Rua 134 nº 115 - Setor Oeste.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2) - Que, o Reclamante foi admitido em 10 de abril de 1.981;

3) - Que, o Reclamante foi demitido em: 28 de maio de 1.981, e
o seu salário era de Cr\$ 60,40 por hora;

4) - Que, o Reclamante foi despedido injustamente após
trabalhar 48 dias e não o recebeu o F.G.T.S. do tempo Trabalhado.

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no
endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, contes-
te a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas
seguintes:

F.G.T.S. do Tempo Trabalhado.....Cr\$ 2.165,81
 TOTAL.....Cr\$ 2.165,81

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 2.165,81 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Oitenta e Um Centavos).

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Goiânia, 10 de julho de 1.981.

pp *Alachado*
 O.A.B. n.º 913
 C.P.F. 002873261/87
 O.A.B. n.º 1.721
 C.P.F. 010670871/68

Setor de Distribuição

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação
reclamatória:

Número de laudas: duas

Instrumentos de procuração: —

Folhas de documentos diversos: —

Observações: —

Certifico ainda que, nesta data, foi a mesma
ação distribuída pelo MM. pauci 1ª Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Goiânia, sob o nº 3089/81,
conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 03

Certifico também que foi designada a data de
20 de julho de 1.981, às 3 h 5
25 min, para realização da audiência inaugural, ten-
do o interessado ficado ciente.

Goiânia, 13 de julho de 1981.

B. Rosa
Chefe do Setor de Distribuição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

1ª JCCJ, Goiânia

I N T I M A Ç Ã O N.º 3.332/81

Proc. n. 1.545/81

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JOÃO GOMES DA SILVA

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
_____ Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás n. 382 - 2º
andar - Centro, às 13:25 (treze e
vinte e cinco) horas do dia 20
(vinte) do mês de jul o 81,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Goiânia, 14 de Julho de 19 81

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

A
Nova Aurora - Empreendimentos Ltda.
Rua 134 n. 115 Setor Oeste
N e s t a

IN-2.1

15 07 81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº L a. JCJ 1545 / 81.

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 1.9 81,
às 13,25 horas, em sua sede, reuniu-se a I a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Diogo José da Silva, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por João Gomes da Silva
contra Nova Aurora - Empreendimentos Ltda.
relativa a FGTS.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes.

A seguir, ausente o recte., re-
solveu esta 1ª JCJ., por votação unânime, arquivar
sua reclamação na forma legal.

Custas pelo recte. no importe
de Cr\$220,00, calculadas sobre o valor do pedido....
(Cr\$2.165,81).

Nada mais, Diogo José da Silva, datilografar a
presente.

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto
Diretor de
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO n.3.463/81

Em 21 / 07 / 1981

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n.1.545/81
Recte. - JOÃO GOMES DA SILVA
Recdo. - NOVA AURORA - EMPREENDIMENTOS LTDA.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ XXXX - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 220,00, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐

Atenciosamente,

PI
Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.
JOÃO GOMES DA SILVA

Rua Santa Efigênia Qd.2 Lt.04 - Setor Anhangüera

N e s t a

Goiânia, 22 de 07 de 1981

ECT - DR - 60

☐ Não há Distribuição Domiciliária

☐ NÃO HÁ O Nº INDICADO

☐ PRÉDIO SEM PORTARIA

☐ PRÉDIO SEM CAIXA RECEPTORA

☐ Não consta a Rua no Guia Postal

☐ Favor Indicar Bairro ou Vila

Goiania, ____/____/____

Responsável: _____

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
1ª JUIZADA DO TR. CA. e J. LA MENTO
EX. P. 1. 120
Goiania - Goiás

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774 da C. L. T.

EM 14 DE ABRIL DE 1961

CORREIO E TELEGRÁFICO

☐ MUDOU-SE ☐ FALTOU

☐ DESCONHECIDO ☐ AUS. VIE

☐ RECUSADO ☐ NÃO PROCURADO

☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐ NÃO EXISTE ESTE BARRIO

☐ INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO

☐ REINTEGRADO ALI ☐ SEM NOME DO PORTEIRO

☐ POSTAL EM ☐ NÃO EXISTE NESTE PORTEIRO

EM 23.07.61 ☒ RESPONSÁVEL

BARRIO
Porto
Porque
Anhangaba

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONCLUSÃO = 2ª feira

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente,

Aos 27 de 07 de 1981

✓ Diretor de Secretaria Erneste

CONCLUSOS

Proceda-se a execução.

Go/28/07/81.

Diogo José da Silva
Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

cnB 220,00

cnB 310,00

cnB 530,00

Custas processuais

Emolumentos de execução

Total do cálculo

Em 30.07.81

usado

EM BRANCO

09
Juiz

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os pre
sentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 31 / 07 / 1991. 68 *feita*

Leandro
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito,
fixando o valor da execução em Cr\$ 530,00,
sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e ava
liação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco
dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça
-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exe
qüente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no
§ 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

Alpha
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

CERTIDÃO 4ª feira

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiania, 05 / 08 / 81

Ernato

1º Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Margaredo de C. Costa
Aos 11 de agosto, 1981 - 4ª feira

[Signature]
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Recebido da JCJ: em 05/08/81
Distribuído em 06/08/81
V. Prazo em 15/08/81
C. Proc. nº 893 659
Proc. nº JGJ-1.454/81
Mandado nº- 781/81

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de ~~XXXXX~~ na forma abaixo:
decisão

O Doutor Diogo José da Silva., Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Go., manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: União Federal., em cumprimento, cite JOÃO GOMES DA SILVA., para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Cruzeiros.), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~XXXXX~~, e cujo inteiro teor é o seguinte: Custas pelo recte. no importe de Cr\$ 220,00 (Emolumentos Cr\$ 310,00).
decisão

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, Wanderley, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 31 dias do mês de Julho de 19 81.

Wanderley
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua Santa Efigênia Qd. 2 Lt. 04 - Setor Anhanguera. Parque

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
rigi à rua/av. _____ nº _____ e,
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. _____
_____, cargo ou função _____
_____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e _____ contra-fê.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 19 ____.

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Proc. nº JCJ- 1.454/81
Mandado nº- 78/81

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acordo na forma abaixo:
decisão

O Doutor Diogo José da Silva, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Go., manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: União Federal, em cumprimento, cite JOÃO GOMES DA SILVA, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Cru-
zeiros), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: Custas pelo recte. no impor-
decisão
te de Cr\$ 220,00 (Emolumentos Cr\$ 310,00).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, Warcenys, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 31 dias do mês de junho de 19 81.

Warcenys
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua Santa Efigênia Qd. 2 Lt. 04 - Setor Anhanguera.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. _____ nº _____ e, sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. _____, cargo ou função _____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual ficou bem ciente e _____ contra-fê.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 19 ____.

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

não localizado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: UNIÃO FEDERAL

Reclamado : JOÃO GOMES DA SILVA

Processo JCJ nº 1 454 / 81

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do MM. JUIZ, que compareci ao PARQUE ANHANGUERA : nesta Capital , aí sendo, não consegui localizar o endereço do Executado. In dagando diversas pessoas, nas vias, daquele Setor não obtive quaisquer informações sobre o mesmo.

Certifico ainda, que não encontrei bens do Executado para penhorar.

Goiânia, 14/agosto/1981


Of. Justiça Avaliador.

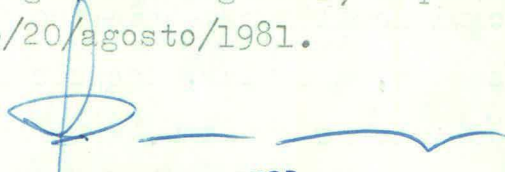
CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 19 de agosto de 1981. *Heráclito Pena Junior*

Heráclito Pena Junior
P Secretário

Face aos termos do Provimento n.56, da
Corregedoria Regional, archive-se.
Go/20/agosto/1981.


HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia